

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/09, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS –  
IGAM E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE  
APOIO À GESTÃO DE BACIAS  
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB  
PEIXE VIVO**

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, doravante denominado IGAM, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.814, de 16 de maio de 2008, Lei Delegada nº 83, de 29 de janeiro de 2003 e Lei Delegada nº 157, de 25 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Ed. Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 34630-900, neste ato representado por sua Diretora-Geral, CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.809.996-00, portadora da CI nº M-244.932, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Raimundo Marçal de Melo, nº 55, Bairro Jardim da Cidade, Betim/MG, CEP 32.651-072, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 20 de janeiro de 2011, e a ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, bairro Centro, doravante denominada ENTIDADE EQUIPARADA, neste ato representada por sua Diretora Executiva, CÉLIA MARIA BRANDÃO FROES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Guaratinga, nº 77, AP. 201, bairro Sion, CEP 30.315-430, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 463.217.646-04, portadora da cédula de identidade nº M-1.414.806, expedida SSP/MG, com a anuência do COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS (UPGRH – SF5), órgão colegiado estabelecido na forma da Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominado CBH VELHAS/INTERVENIENTE, representado neste ato pelo Presidente, ROGÉRIO DE OLIVEIRA SEPÚLVEDA, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.745.436-53, portador da CI nº 46.609/D, expedida pelo CREA-MG, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Santa Marta, nº 560B, bairro Sagrada Família, CEP 30.030-090, RESOLVEM FIRMAR o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.046, 13 de junho de 2005, Deliberação Normativa CERH-MG nº 23, de 15 de setembro de 2008 e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto inclusão do Plano de Aplicação para o exercício de 2011 e 2012 e a adoção de novo Programa de Trabalho, Anexo – II, bem como alteração das Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Sétima, Oitava e Nona do Contrato de Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.




## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. Fica alterada a redação do inciso I, alínea “p”, da Cláusula Terceira, passando a ter a seguinte redação:

*p) apresentar ao IGAM, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício ou, a qualquer tempo, quando razões de interesse público assim determinem, para análise da Comissão de Avaliação de que trata a Cláusula Oitava, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;*

2.2. Fica alterada a redação do inciso I, alínea “r”, da Cláusula Terceira, passando a ter a seguinte redação:

*r) cumprir os procedimentos editados pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N.º 1044, de 10 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 17 de novembro de 2009 e outras normas que vierem a substituí-la, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos públicos deste contrato de gestão, observando-se os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição da República;*

2.3. Ficam excluídas as alíneas “l” e “o”, do inciso I, da Cláusula Terceira.

2.4. Em virtudes das alterações referidas no item anterior, as alíneas, do inciso I, da Cláusula Terceira, passam a vigorar com seguinte ordem:

(...)

*l) aplicar os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação e nas propostas orçamentárias anuais, aprovadas pelo CBH Velhas, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas e com o Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão;*

*m) franquear ao IGAM e ao CBH Velhas todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações;*

*n) apresentar ao IGAM, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício ou, a qualquer tempo, quando razões de interesse público assim determinem, para análise da Comissão de Avaliação de que trata a Cláusula Oitava, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;*

*o) apresentar as Prestações de Contas, conforme estabelecido na Cláusula Nona;*



- p) *cumprir os procedimentos editados pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N.º 1044, de 10 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 17 de novembro de 2009 e outras normas que vierem a substituí-la, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos públicos deste contrato de gestão, observando-se os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição da República;*
- q) *administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos pelo IGAM, bem como adquiridos com os recursos deste Contrato, exclusivamente para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato de Gestão;*
- r) *articular-se com o IGAM e com entidades federais e estaduais, destacadamente com atuação na área de gerenciamento de recursos hídricos da bacia, com vista à celebração de instrumentos de cooperação para alcançar os objetivos deste Contrato;*
- s) *liquidar os passivos tributários, previdenciário e trabalhista, quando do encerramento deste Contrato, conforme regulamentação do CERH-MG;*
- t) *providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios da Comissão de Avaliação.*

2.5. Fica alterada a redação do inciso II, alínea "d", da Cláusula Terceira, passando a ter a seguinte redação:

*d) transferir trimestralmente os recursos disponíveis à ENTIDADE EQUIPARADA, de acordo com os limites estabelecidos pelo Decreto de execução orçamentária anual do Estado de Minas Gerais, considerando a receita pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas;*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

3.1. Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quarta, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Primeiro. O desembolso financeiro deverá ser efetuado pelo IGAM, estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:*

*I – 2241.18.544.011.1016.0001.33.50.41.61.1.1*

*II – 2241.18.544.001.1016.0001.44.50.41.61.1.1*




3.2. Fica alterada a redação do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Segundo. O repasse dos recursos será realizado conforme previsão de arrecadação abaixo, condicionado à existência de dotações orçamentárias nos termos previstos no parágrafo anterior:*

ANO	VALOR ARRECADADO	PREVISÃO DE ARRECADÇÃO
2010	7.234.933,00	-
2011	-	7.798.834,82
2012	-	8.133.658,00
<b>Total</b>	<b>23.167.425,82</b>	

3.3. Em virtudes das alterações referidas no item anterior, os Parágrafos subseqüentes da Cláusula Quarta, passam a vigorar com seguinte ordem:

*Parágrafo Terceiro. Os recursos repassados à ENTIDADE EQUIPARADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial.*

*Parágrafo Quarto. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na execução do objeto deste Contrato de Gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.*

*Parágrafo Quinto. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão, outros recursos orçamentários provenientes do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.*

*Parágrafo Sexto. Recursos adicionais poderão ser objeto de Termo Aditivo Específico, a ser apresentado pela ENTIDADE EQUIPARADA ao IGAM.*

*Parágrafo Sétimo. A ENTIDADE EQUIPARADA deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, ao IGAM, o Plano de Aplicação dos recursos aprovados pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, com a estimativa anual de receitas e despesas, em nível sintético (custeio e investimento).*

*Parágrafo Oitavo. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato de Gestão:*

*I - deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial; e*

*II - não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.*

3.4. A Cláusula Quarta passa a ser acrescida do Parágrafo Nono, vigorando com a seguinte redação:

*Parágrafo Nono. Os recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, destinados à estruturação física e operacional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas serão transferidos por meio de Convênio firmado entre a SEMAD, IGAM e a Entidade Equiparada à Agência de Bacia, conforme os termos do Artigo 3º, §2º, do Decreto Estadual nº 45.230/2009.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**

Fica alterada a redação do Parágrafo Quinto, da Cláusula Quinta, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Quinto. Para seleção e recrutamento de pessoal com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA, deverá observar as regras estabelecidas nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N º 1044, de 10 de outubro de 2009, editada para este fim específico e outras normas que vierem a substituí-la.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica alterada a redação da Cláusula Sétima, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Nas compras e contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA adotará as normas estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N º 1044, de 10 de outubro de 2009, editada para este fim específico e outras normas que vierem a substituí-la, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e celeridade.*



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Oitava, passando a ter a seguinte redação:

*Parágrafo Primeiro. A Comissão de Avaliação será composta por analistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros do IGAM, e contará com o apoio técnico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável – SEMAD, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme Resolução Conjunta SEMAD, SEF, SEPLAG, IGAM nº 1.349/2011, que institui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA**

A Cláusula Nona do referido Contrato de Gestão passará a vigorar sob a seguinte redação:

*A ENTIDADE EQUIPARADA elaborará e apresentará ao IGAM e ao CBH Velhas, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas anual dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, e outras normas que vierem a substituí-la. Ao término da vigência do presente instrumento a entidade deverá prestar contas sobre a totalidade das operações patrimoniais e financeiras realizadas e dos resultados alcançados pela entidade.*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO**

Fica alterado todo o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, passando a vigor conforme o Anexo II do presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de gestão, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo passará a ter validade e eficácia a partir da data de sua assinatura, cabendo ao IGAM proceder sua publicação, conforme o disposto pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



*Handwritten signature in blue ink.*

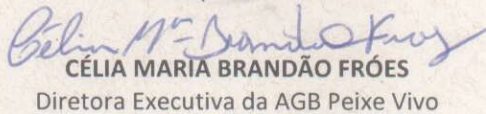


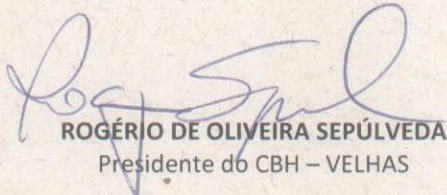
E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2011.

  
**CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO**  
 Diretora Geral do IGAM

**Luiz Alberto Rodrigues**  
 Vice Diretor Geral - IGAM  
 Masp: 1713-7

  
**CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES**  
 Diretora Executiva da AGB Peixe Vivo

  
**ROGÉRIO DE OLIVEIRA SEPÚLVEDA**  
 Presidente do CBH - VELHAS

Testemunhas:

Nome: *Debora Oliveira Queiroz*  
 CPF: *069.776.776-84*  
 END: *R. São João, 135 - Santa I BH*

Nome: *Adriana Seriono de Oliveira Silva*  
 CPF: *806.205.706-53*  
 END: *R. Tomaz Epuzaga, 170 - Smeafidentes / Contagem / MG*



## ANEXO I

### GLOSSÁRIO

**CONTRATO DE GESTÃO** - É o acordo de vontades bilateral, de direito civil, celebrado entre a Entidade Equiparada e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, com a anuência do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, onde há estipulação de metas e resultados a serem alcançados em determinado período, avaliados mediante indicadores de desempenho, com o objetivo de assegurar a essas entidades autonomias técnica, administrativa e financeira, descentralizando a fiscalização e o controle das atividades relacionadas com a gestão de recursos hídricos.

**PLANO DE APLICAÇÃO** - Instrumento normativo aprovado pelo respectivo comitê de bacia hidrográfica que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização, podendo ser anual ou plurianual.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Conjunto de demonstrativos e documentos, sistematizados sob a forma de processo, apresentado pela Entidade Equiparada, submetidos à Comissão de Avaliação criada pelo órgão gestor para apreciação e aprovação, e posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG) e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. A prestação de contas deve refletir a execução orçamentária do Plano de Aplicação.

**PROGRAMA DE TRABALHO** - Documento onde constam as metas pactuadas entre o órgão gestor e a entidade equiparada, estabelecendo critérios de avaliação de desempenho e os percentuais mínimos de pontuação que deverão ser alcançados para a obtenção de uma nota favorável pela entidade equiparada.

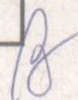
**RELATÓRIO GERENCIAL** - Documento apresentado, semestralmente, pela entidade equiparada ao IGAM, em forma de planilha, contendo a relação dos projetos selecionados e contratados com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, o valor de cada contratação, prazo de execução do empreendimento, o valor desembolsado no período e contrapartida efetuada, por contratado. A entidade equiparada a agência de bacia hidrográfica deverá apresentar a documentação referente às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e as certidões negativas de débito fazendárias.



Contrato IGAM/003/2009

**ANEXO II - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO BACIA DO RIO DAS  
VELHAS**

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES 1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBH E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO 2A - PLANO DE APLICAÇÃO - 2011 /2012
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS 3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%) 3B - ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%) 3C - AVALIAÇÃO, PELO USUÁRIOS DE ÁGUA, DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS.
4	GERENCIAMENTO INTERNO 4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA 4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS.
5	RECONHECIMENTO SOCIAL 5A - AVALIAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DOS COMITÊS



ANEXO II

**Indicador 1 - Disponibilização de Informações**

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado, inclusive links para outras páginas:

Comitê do Velhas	Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões
Entidade Equiparada	Informações Institucionais atualizadas
Relação de Usuários em Cobrança	Relação dos usuários da bacia do rio das Velhas em cobrança pelo IGAM, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
Cobrança e arrecadação	Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.
Centro de Documentação	Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
Investimentos na bacia	Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na Bacia do Rio das Velhas
Legislação de recursos hídricos	Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM, Deliberações do Conselho.
Contrato de Gestão	Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados.

**Indicador 1 - Disponibilização de Informações**

Avaliação		1A. CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO	Nota Final (NF)
		Peso	
2011	Meta	8	
	Resultado		
	Nota (NP)		
2012	Meta	8	
	Resultado		
	Nota (NP)		

**FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS**

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \frac{\sum(NP * \text{Peso})}{\sum(\text{Pesos})}$$



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO**

1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado	1	CBH VELHAS
	2	ENTIDADE EQUIPARADA/AGB PEIXE VIVO
	3	CADASTRO USUÁRIOS
	4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO
	5	ESTUDOS E PROJETOS
	6	INVESTIMENTOS NA BACIA
	7	LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
	8	CONTRATO DE GESTÃO

O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, nas **páginas iniciais dos sites eletrônicos** do CBH Velhas e Entidade Equiparada/AGB Peixe Vivo, conforme detalhado abaixo



## Indicador 2 - Planejamento e Gestão

Critérios de avaliação	Detalhamento
<b>2A . Plano de Aplicação</b>	<p><b>Para o exercício de 2011:</b></p> <p>1. Elaboração dos Planos de Aplicação 2011 e de 2012, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para 2011 e 2012, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas;</li> <li>• Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente);</li> </ul> <p><b>Para o exercício de 2012 :</b></p> <p>1. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis: identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na Bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia.</p> <p>2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra;</li> <li>• Objeto e valor da ação;</li> <li>• Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento;</li> <li>• No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário;</li> <li>• Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto;</li> <li>• Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,</li> <li>• Identificação dos principais atrasos e justificativas.</li> </ul>

## Indicador 2 - Planejamento e Gestão

Avaliação		2A . Plano de Aplicação	Nota Final (NF)
		Peso	
		1	
2011	Meta	2	
	Resultado		
	Nota (NP)		
2012	Meta	2	
	Resultado		
	Nota (NP)		

### FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 2A, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação de 2011 e 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação de 2012; e 1 (um) ponto para elaboração de cada um dos relatórios no exercício subsequente, discriminados no detalhamento do indicador.

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum(NP * \text{Peso}) / \sum(\text{Pesos})$$



*Handwritten signatures and initials:*  
 DG, AS, Deg., 150

### Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

Critérios de avaliação	Detalhamento
3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo <math>ID (%) = (VD / VR) * 100</math></p> <p>Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p>
3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo <math>IDA (%) = (VDa / VRa) * 100</math></p> <p>Sendo: IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.</p>
3C. AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS	<p>Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.</p>

*MR*



*Ag*

*BC*

*Deq*

**Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos**

Avaliação		3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	3C. AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELO USUÁRIO	Nota Final (NF)
		Peso			
		4	4	2	
2011	Meta	13	6,5	0	
	Resultado				
	Nota (NP)				
2012	Meta	15	10	0	
	Resultado				
	Nota (NP)				

**FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS**

$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$

$NF = \Sigma(NP * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$

*[Handwritten signature]*



### Indicador 4 - Gerenciamento Interno

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.
4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS DA UPGRH SF5.	Inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorgados no CNARH, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IGAM.

### Indicador 4 - Gerenciamento Interno

Avaliação		4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	4B. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE USUÁRIOS	Nota Final (NF)
		Peso		
		4	6	
2011	Meta	0	0	
	Resultado			
	Nota (NP)			
2012	Meta	12	30	
	Resultado			
	Nota (NP)			

#### FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum(NP * \text{Peso}) / \sum(\text{Pesos})$$



PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM	Para o indicador 4A será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.
4B. ATUALIZAÇÃO DO CNARH	Para o indicador 4B, o resultado será calculado da seguinte forma: [(número outorgas concedidas + número de outorgas retificadas) inseridas no CNARH pela Entidade Equiparada / (número de portarias de outorgas concedidas + número de portarias de outorgas retificadas na bacia do Rio das Velhas)] x (%). As portarias de outorgas a serem consideradas serão aquelas publicadas no site do IGAM do dia 1 de outubro do exercício anterior até o dia 30 de setembro do exercício corrente. Para a avaliação do ano de 2012 serão consideradas as portarias de outorgas concedidas e retificadas publicadas a partir de maio de 2010.





### Indicador 5 - Reconhecimento Social

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
5A. RECONHECIMENTO SOCIAL	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da CONTRATADA no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao COMITÊ, conforme questionário a ser definido pela IGAM em conjunto com os órgãos gestores estaduais, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Cumprimento do contrato de gestão;</li> <li>· Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia</li> <li>· Atuação como secretaria-executiva do COMITÊ.</li> </ul>

### Indicador 5 - Reconhecimento Social

Avaliação		5A . RECONHECIMENTO SOCIAL	Nota Final (NF)
		Peso	
		1	
2011	Meta	8	
	Resultado		
	Nota (NP)		
2012	Meta	9	
	Resultado		
	Nota (NP)		

#### FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$$



**PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO**

5A. RECONHECIMENTO SOCIAL	O Resultado será apurado por período de avaliação, considerando a média das pontuações obtidas nos questionários
---------------------------------	--

**FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS**

Para o indicador **5A** o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações

O valor apurado seguirá as faixas abaixo:

Média maior ou igual a 9 é considerada 10

Média maior ou igual a 8 é considerada 9

Média maior ou igual a 7 é considerada 8

Média maior ou igual a 6 é considerada 7. Média inferior a 6 – valor apurado será igual à média calculada

$$NP = 10 * \text{resultado} / \text{meta}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



**Planilha de Avaliação**

Indicadores		Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral
1	Disponibilização de Informações	1		0,00	
2	Planejamento e Gestão	2			
3	Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	4			
4	Gerenciamento Interno	2			
5	Reconhecimento Social	1			

Fórmula de Cálculo e Conceitos			
<b>Nota Geral =</b> ( S Nota Final * Peso Indicador / S Peso Indicador )			
Conceitos			
<b>Ótimo</b>	<b>NG ≥ 9</b>	<b>Bom</b>	<b>7 ≤ NG &lt; 9</b>
<b>Regular</b>	<b>5 ≤ NG &lt; 7</b>	<b>Insuficiente</b>	<b>NG &lt; 5</b>

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten initials]*

